



Porto Alegre/RS, 29 de outubro de 2025.

À

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL - FGF

Presidência e Departamento de Registros e Transferências

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF

Departamento de Registros e Transferências

Ref.: Comunicação de Proposta de Renovação de Contrato Especial de Trabalho Esportivo - Atleta Jéferson Forneck - Art. 29, § 8º da Lei nº 9.615/98 e Art. 99, § 8º da Lei nº 14.597/2023

Prezados Senhores,

O Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense ("GFBPA"), inscrito no CNPJ sob o nº 92.797.902/0001-74, com sede na Avenida Padre Leopoldo Brentano, nº 110/2100, Bairro Humaitá, Porto Alegre/RS, CEP 90250-590, neste ato representado por seu Executivo de Futebol, vem, por meio desta, comunicar o que segue.

O GFBPA é titular do primeiro Contrato Especial de Trabalho Esportivo firmado com o atleta Jéferson Forneck, CPF nº [REDACTED], inscrito na CBF sob o nº 718.328, com vigência até 13 de dezembro de 2025.

Em exercício do direito de preferência para a primeira renovação contratual, conforme o disposto no art. 29, §7º da Lei nº 9.615/98 e no art. 99, §7º da Lei nº 14.597/2023, o Clube encaminhou ao atleta, em 16 de outubro de 2025, proposta de valorização e extensão do contrato de trabalho e do contrato de imagem, dentro do prazo legal previsto.

A presente correspondência tem por finalidade informar formalmente as entidades de administração do desporto sobre o envio da referida proposta, em cumprimento ao disposto no art. 29, §8º da Lei nº 9.615/98 e art. 99, §8º da Lei nº 14.597/2023.

Acompanham esta comunicação os seguintes documentos:

- Cópia da proposta de valorização e extensão do CETD e do Contrato de Imagem, datada de 15 de outubro de 2025;
- Cópia do e-mail de encaminhamento da proposta ao atleta e seus representantes, datado de 16 de outubro de 2025.



Diante do exposto, o GFBPA solicita o protocolo desta comunicação, com o registro correspondente junto aos assentamentos do atleta Jéferson Forneck, bem como a publicação, nos meios oficiais das entidades competentes, do recebimento da proposta de renovação encaminhada conjuntamente com esta comunicação, nos termos do art. 29, § 10 da Lei nº 9.615/98 e do art. 99, § 10 da Lei nº 14.597/2023.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

AB780418729B485...
GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
Luis Vagner Vivian
Executivo de Futebol

ds
W



Porto Alegre/RS (Brasil),

15 de outubro de 2025.

Ao Senhor Jéferson Forneck (“Atleta”)

Referência: Proposta de Valorização e Extensão de Contrato Especial de Trabalho Desportivo (“CETD”) e de Contrato de Imagem (“Imagen”)

Prezado Senhor,

O Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense (“GFBPA”), por seu Executivo de Futebol signatário, vem apresentar proposta ao Atleta de extensão de Contrato Especial de Trabalho Desportivo (“CETD”) e de Contrato de Imagem (“Imagen”), com base nas seguintes condições e em novo modelo padrão adotado e aprovado pelo Conselho do GFBPA:

I. Vigência de 01 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, com possibilidade de prorrogação/extensão por mais 1 (um) ano, até 31 de dezembro de 2027, a critério único e exclusivo do GFBPA, com o que o Atleta desde já concorda em caráter voluntário, definitivo, irrevogável e irretratável.

II. Remuneração total mensal bruta, a ser dividida conforme abaixo:

II.i. De 01 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, o valor mensal bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no CETD e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de Imagem;

II.ii. Única e exclusivamente na hipótese de prorrogação/extensão por mais 1 (um) ano, até 31 de dezembro de 2027, a critério único e exclusivo do GFBPA, de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027, o valor mensal bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no CETD e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de Imagem.

W
DS

III. Bônus pela assinatura (luvas) no valor total bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago dividido em proporções iguais entre CETD e Imagem e em 2 (duas) parcelas de valores iguais, até o final dos meses de janeiro de 2026 e de fevereiro de 2026.

IV. Se o Atleta, enquanto vinculado ao GFBPA:

IV.i. For efetivado como integrante do elenco profissional principal do GFBPA – o que significa treinar/atuar de modo ininterrupto por, no mínimo, 6 (seis) meses, durante a mesma temporada (período compreendido entre os dias 01 de janeiro e 31 de dezembro do mesmo ano civil), com o referido elenco profissional principal do GFBPA –, o Atleta fará jus ao recebimento de um único bônus no valor total bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago dividido em proporções iguais entre CETD e Imagem e em 2 (duas) parcelas de valores iguais, até o final dos 2 (dois) meses seguintes ao mês de atingimento da meta aqui referida.

IV.ii. Atingir a minutagem de 225 (duzentos e vinte e cinco) minutos em jogos oficiais da equipe profissional principal do GFBPA, o Atleta fará jus ao recebimento de um único bônus no valor total bruto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago somente na Imagem e em 10 (dez) parcelas de valores iguais, até o final dos 10 (dez) meses seguintes ao mês de atingimento da meta aqui referida.

Caso esta meta constante no item IV.ii. seja atingida antes do atingimento da meta constante no item IV.i. acima, o Atleta automaticamente será promovido ao elenco profissional principal do GFBPA.

IV.iii. Atingir a minutagem de 450 (quatrocentos e cinquenta) minutos em jogos oficiais da equipe profissional principal do GFBPA, o Atleta fará jus ao recebimento de um único bônus no valor total bruto de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago dividido em proporções iguais entre CETD e Imagem e em 10 (dez) parcelas de valores iguais, até o final dos 10 (dez) meses seguintes ao mês de atingimento da meta aqui referida.

W
DS

Caso esta meta constante no item IV.iii. seja atingida antes do final do ano/temporada de 2026, automaticamente ocorrerá a prorrogação/extensão por mais 1 (um) ano do vínculo entre GFBPA e Atleta, até 31 de dezembro de 2027, nos termos já acordados, com o que o Atleta desde já concorda em caráter voluntário, definitivo, irrevogável e irretratável e se compromete a assinar toda a documentação necessária, sob pena de indenizar o GFBPA.

IV.iv. Atingir a minutagem de 900 (novecentos) minutos em jogos oficiais da equipe profissional principal do GFBPA, o Atleta fará jus ao recebimento de um único bônus no valor total bruto de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago dividido em proporções iguais entre CETD e Imagem e em 10 (dez) parcelas de valores iguais, até o final dos 10 (dez) meses seguintes ao mês de atingimento da meta aqui referida.

IV.v. Em qualquer hipótese, os bônus somente serão atingíveis 1 (uma) única vez.

V. Cláusula Indenizatória Desportiva para transferência nacional fixada até o valor máximo possível e Cláusula Indenizatória Desportiva para o exterior no valor de EUR 80.000.000,00 (oitenta milhões de euros).

VI. Direitos Econômicos: 20% (vinte por cento) ao Atleta e 80% (oitenta por cento) ao GFBPA.

VII. Esta proposta é vinculativa, o que significa que, ao firmar o seu “*De Acordo*” abaixo, o Atleta está vinculado e obrigado a assinar todos e quaisquer documentos necessários e aptos a perfectibilizar a efetiva vinculação entre GFBPA e Atleta (o que inclui, sem limitar, o Contrato Especial de Trabalho Desportivo cujos termos serão os mesmos aqui dispostos).

W
DS

VIII. GFBPA e Atleta declaram estar plenamente cientes da integralidade de todas as disposições presentes nesta proposta, o que inclui, sem limitar, o fato de que a mesma proposta é vinculativa ao Atleta.

IX. O GFBPA e o Atleta voluntariamente declaram que foram devidamente assistidos por seus advogados e representantes quando das negociações que culminaram na assinatura desta proposta, não se valendo da “reserva mental”.

X. Esta proposta é confidencial, sendo que, caso o Atleta e/ou o seu (Atleta) Intermediário divulgue(m) o conteúdo da mesma, no todo e/ou em parte, o GFBPA poderá cobrar do Atleta eventual indenização por perdas e danos.

XI. Em caso de dúvidas, contradições, omissões e/ou etc., a Tabela (abaixo) elaborada pelo Executivo de Futebol do Grêmio sempre deverá prevalecer, eis que a referida Tabela serviu como base para a presente Proposta e, como visto, sempre deverá prevalecer, sem exceções:

| Contrato atual: | até 13/12/2025 | | | | | |
|--|----------------------------|--------------|----------------|---|-----------------|-----------------|
| Salário total atual: | R\$ 7.500,00 | | | | | |
| Direitos econômicos: | 90% Grêmio 10% Atleta | | | | | |
| Proposta de valorização financeira com extensão de contrato | | | | | | |
| Período: 01/12/2025 a 31/12/2026 com possibilidade de extensão por +1 ano a critério do Grêmio ou meta | | | | | | |
| Ano | CLT | Imagen | Bônus (Imagen) | = | Total garantido | Total atingível |
| 2025/2026 | R\$ 25.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 | = | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 2027 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 | = | R\$ 35.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| Luvas: R\$ 100.000,00 (pagos em 2x iguais em jan e fev/2026 - 50% CLT / 50% imagem) | | | | | | |
| Bônus: R\$ 100.000,00 quando promovido em definitivo à equipe principal (pago em 2x iguais nos próx. meses). R\$ 200.000,00 quando atingir 225 minutos jogados na equipe principal (em 10x no contrato de imagem) Caso atinja os 225 minutos estando ainda nas Categorias de Base, será promovido em definitivo ao elenco principal. R\$ 300.000,00 quando atingir 450 minutos jogados na equipe principal (em 10x / 50% CLT / 50% imagem) Se os 450 minutos forem atingidos no ano de 2026, o contrato se renovará automaticamente por +1 ano. R\$ 500.000,00 quando atingir 900 minutos jogados na equipe principal (em 10x / 50% CLT / 50% imagem). | | | | | | |
| DE: Cedência de +10% ao Atleta, ficando: 80% Grêmio e 20% Atleta | | | | | | |
| Prazo: Essa proposta é válida até 18/10/2025 | | | | | | |

DS
LV



XII. A validade desta proposta é, de modo improrrogável, até o final do dia 18 de outubro de 2025 (hora do Brasil).

XIII. A presente Proposta revoga todas e quaisquer eventuais propostas, documentos e/ou etc. anteriormente apresentados.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Luis Vagner da Rosa Vivian

AD7904497300495

GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE

Luis Vagner Vivian (Executivo de Futebol)

“De Acordo”, assinado por Jéferson Forneck:

Sim

Não

“De Acordo”, assinado por Intermediário Representante

Sim

Não